



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 98/00

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 98/00, composto de dois artigos, almeja a instituição do perímetro de expansão urbana do Município. Entregue à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A ampliação da zona de expansão urbana é do interesse do Município, na medida em possibilita disciplinar a ocupação próxima ao lago da Usina de Miranda.

Essa extensão da área urbana do Município facilitará o parcelamento do solo para fins de urbanização, permitindo, assim, uma maior agilidade na implantação da empresa do turismo, como fator de desenvolvimento local.

Lembramos que as limitações administrativas impostas ao perímetro de expansão urbana, por meio da Lei n.º 1.217, de 31 de dezembro de 1997, aplicam-se também à área que está sendo incluída na referida zona.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 98/00.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2000.



Eustáquio José da Silva
Relator



Antônio Mantovanelli
Presidente



Joaquim Leozete Pereira
Membro